



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.401, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 1.226.299,58 (UM MILHÃO, DUZENTOS
E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA
E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS), INCLUI NA LOA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar com as seguintes classificações orçamentárias:

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112 ACESSO.MANUT.E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 Educação/Ensino Fundamental

2.125 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%

252 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
(1.540.1070.0540).....R\$ 582.714,00

254 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL
(1.540.1070.0540).....R\$ 116.200,00

12.365 Educação/Ensino Infantil

2.124 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%

306 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
(1.540.0000.0540).....R\$ 104.500,00

307 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL
(1.540.1070.0540).....R\$ 219.885,58

2.126 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE FUNDEB 60%

312 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
(1.540.1070.0540).....R\$ 103.000,00

313 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL
(1.540.1070.0540).....R\$ 100.000,00

Total de abertura de crédito.....R\$ 1.226.299,58

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito suplementar de que trata o caput, na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação de transferências do FUNDEB no valor de R\$ 1.226.299,58 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

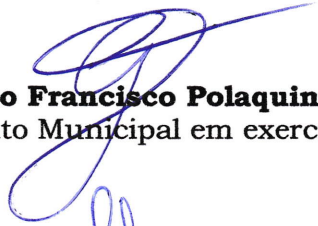
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

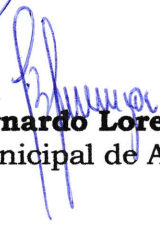
Registra-se; Publica-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de dezembro de 2024.


Gelso Francisco Polaquini
Prefeito Municipal em exercício


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **10/12/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **10/12/2024 a 10/01/2025**.


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração